



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2165 – Terça – Feira 23 de Agosto de 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000127/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 56/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR.

Apresentou o menor preço para os itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 60, 72, 90, 100, 102, 113, 114.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
1741-DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	31	0,00	74.871,70
Total	31		74.871,70

Aral Moreira/MS, 23 de agosto de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000127/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 56/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR.

Apresentou o menor preço para os itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 60, 72, 90, 100, 102, 113, 114.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
1741-DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	31	0,00	74.871,70
Total	31		74.871,70

Aral Moreira/MS, 23 de agosto de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2022 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 23/08/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0127/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2022 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 19/08/2022 e homologada em 23/08/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com sede AV. MANOEL LINARES RODA Nº 797, CEP 79108-690, Município de CAMPO GRANDE – MS, neste ato representado pelo(a) senhor(a) OZIEL BARROSO DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) do RG n.º 910789, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 825.346.671-49, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

2. Constitui objeto da presente ata o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da secretaria de Assistência Social.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2165 – Terça – Feira 23 de Agosto de 2022

3.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

4.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

4.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

5.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, dela constando: a data, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas;

5.1.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo poderá ser prorrogado por, desde que justificado pela fornecedora e aceito pelo gestor;

5.2. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.3. Em caso de atraso no fornecimento, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

5.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.5. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas das usuárias da ata.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obrigação decorrente e constante do Registro de Preços será firmada com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

6.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

8.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do abastecimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2165 – Terça – Feira 23 de Agosto de 2022

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

8.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Aral Moreira/MS quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2165 – Terça – Feira 23 de Agosto de 2022

estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Assistência Social de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	1741 Código	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ: 18.483.775/0001-20 R PARACATU, 1032, LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, Campo Grande - MS, CEP: 79103-470 Telefone: 67 32460372 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
4	001.126.729	AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO CLORETO DE SODIO E AGUA TEOR DE CLORO	Cx	70	49,00	3.430,00
5	001.112.002	ALCOOL ETILICO 2	Cx	30	155,00	4.650,00
6	001.111.269	ALCOOL GEL 3	Cx	20	150,00	3.000,00
7	001.125.883	ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E ABSORVENTE DE 25 GRS	Cx	30	4,90	147,00
8	001.112.003	AMACIANTE 2	Cx	15	51,00	765,00
9	001.126.738	AROMATIZANTE ESSENCIA DE EUCALIPTO OU FLORAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTE CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO DE 100 ML	Cx	5	143,00	715,00
21	001.126.741	COTONETES, ASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, SEGUROS E ABSORVENTES, COM POTES DE 120 UNIDADES	Pt	25	7,00	175,00
22	001.126.742	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR ADULTO, PROTEÇÃO ANTICARIES FARDO COM 12 UNIDADES 90 GRS	FRD	20	59,00	1.180,00
25	001.126.743	DEISNFETANTE DE LIQUIDO FLORAL COM AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROS CX C/ 6 UNIDADES	Cx	90	51,00	4.590,00

26	001.126.727	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE FEMININO SPRAY FRASCO 50 ML	UN	120	17,50	2.100,00
27	001.126.726	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE MASCULINO SPRAY FRASCO 50 ML	UN	120	17,50	2.100,00
29	001.111.240	DETERGENTE PARA LOUÇA CX COM 24 Cx (18785)	Cx	100	64,36	6.436,00
31	001.015.959	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Un	100	8,93	893,00
35	001.126.649	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Un	500	3,67	1.835,00
38	001.112.012	FIO DENTAL 2	Un	30	4,79	143,70
40	001.035.282	FÓSFORO 3	Cx	50	5,66	283,00
41	001.126.744	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL OU PEDIATRIA TAM EG PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELASTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	PCT	50	28,44	1.422,00
42	001.126.745	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL OU PEDIATRIA TAM G PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELASTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	PCT	100	28,21	2.821,00
43	001.126.746	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL OU PEDIATRIA TAM M PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELASTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	PCT	100	28,12	2.812,00
44	001.126.747	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL OU PEDIATRIA TAM P PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE POLIETILENO POLIPROPILENO ELASTICOS ADESIVOS FITAS ADESIVAS ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	PCT	400	28,26	11.304,00
45	001.126.200	FRALDA GERIÁTRICA - TAM. P (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PCT	20	30,70	614,00
46	001.126.758	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LITRO	UN	15	58,07	871,05
47	001.035.283	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 3 LITROS	Un	15	126,23	1.893,45
57	001.111.180	LIMPADOR MULTIUSO 2	Cx	65	73,56	4.781,40
60	001.126.720	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, COMPOSIÇÃO EM VINIL, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES NOS TAMANHOS P, M, G	Cx	10	33,14	331,40
72	001.111.947	PAPEL HIGIENICO - 2	FRD	150	67,98	10.197,00
90	001.113.060	PROTETOR SOLAR 2	Un	50	19,70	985,00
100	001.111.603	SABONETE LIQUÍDO 2	Cx	40	10,63	425,20
102	001.126.734	SACO PLASTICO DE LICO, COR PRETA AZUL VERDE, LARGUA 63 CM ALTURA 80 CM PARA USO DOMESTICO PACOTE COM 10 UNIDADES 100 LITROS	PCT	250	7,84	1.960,00
113	001.144.088	TOALHA DE PAPEL COM 02 ROLOS 100 TOALHAS MEDINDO 20 X 22 CM, FOLHA DUPLA	Un	200	6,00	1.200,00
114	001.111.146	TOUCA DESCARTAVEL 2	Cx	30	27,05	811,50
Total do Proponente						74.871,70



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2165 – Terça – Feira 23 de Agosto de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 183/2009 e n.º 184/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 23 de Agosto de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICINAIS – HOSPITALAR OZIEL BARROSO DOS SANTOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- A) Processo Licitatório: 000140/22
- B) Modalidade: DISPENSA
- C) Numero da Licitação: 66/2022
- D) Data Homologação: 22/08/2022
- E) Data de Adjucação: 22/08/2022
- F) Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR

PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BANNERS, CAMISETAS, FAIXA, SACOLA EM TECIDO, BONÉ E BROCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO CONFORME ANEXO I.

G) Fornecedor e Itens:

Item	90210 Código	GIACOMETTI & SERAFINI LTDA ME CNPJ: 17.071.204/0001-16 MARECHAL DEODORO, 974 - CENTRO, AMAMBAL - MS, CEP: 79990- 000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.077.604	BANNER 1,2X0,8 METROS/IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	Un	58	95,00	5.510,00
2	001.077.603	BANNER 2X3 METROS PESO: 4,5 KG/LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO	Un	24	480,00	11.520,00
3	001.013.731	BONE EM TECIDO POLIESTER COM IMPRESSAO DIGITAL	Un	180	25,00	4.500,00
4	001.013.732	BOTONS EM ALUMINIO PERSONALIZADO EM IMPRESSAO DIGITAL COM ALFINETE DE FIXACAO.	Un	180	7,50	1.350,00

5	001.013.733	CAMISETA BRANCA EM TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO DIGITAL	Un	180	30,00	5.400,00
6	001.013.734	CAMISETA BRANCA EM TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO DIGITAL	Un	30	38,00	1.140,00
7	001.077.605	FAIXA EM LONA 3X0,5 METROS/IMPRESSÃO DIGITAL	Un	80	132,00	10.560,00
8	001.013.740	SACOLA EM TECIDO CONFECÇÃO OXFORD COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 26X37 COM COM ALÇA.	Un	170	25,00	4.250,00
Total do Proponente						44.230,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exercício	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
268	2022	020701	12.361.0112.2019.0000	3.3.90.32.99	8.495,00	83.260,80	74.765,80
271	2022	020701	12.361.0112.2019.0000	3.3.90.39.99	13.795,00	14.361,40	566,40
330	2022	020701	12.365.0112.2053.0000	3.3.90.32.99	8.145,00	8.420,00	275,00
333	2022	020701	12.365.0112.2053.0000	3.3.90.39.99	13.795,00	18.125,05	4.330,05

Aral Moreira - MS, 22/08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0139/2022

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo "menor preço UNITÁRIO".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS

Data/Local: 05 de setembro de 2022, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.

Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.

O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min às 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 23 de agosto de 2022.

Augusto Olmedo de Mattos
PREGOEIRO